



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
 Processo N.º 4509/2010
 Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 001/2012
Processo Administrativo nº 4509/2010
Vigência – Início 01/08/2017 – Término: 31/01/2018
Valor : R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)
Contrato: Valcemir da Silva Vargas
CPF: 961.664.017-87

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **ESPÓLIO DE ECIVAL RODRIGUES VARGAS** representado pelo Sr. Valcemir da Silva Vargas, como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR(a). ROBERTO MATTOS DA COSTA**, portador(a) da identidade N° 05.998.332-0, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 677.866.937-34, brasileiro(a), casado, servidor público, domiciliado na Rua João Caetano, 94 – Centro - Itaboraí, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **VALCEMIR DA SILVA VARGAS**, brasileiro(a), casada, do lar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 073391476, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 961.664.017-87, residente e domiciliado(a) neste Município, na Rua Eutaity Rodrigues de Oliveira, S/N, Lote 01, Qd 63, Ampliação da Cidade de Itaboraí – Itaboraí/RJ - CEP 24.800-000, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 4509/2010, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Eutaity Rodrigues de Oliveira, Casa 01, Quadra 63, Lote 01 – Bairro Ampliação - Itaboraí – RJ – CEP 24.800-000, com área construída de 96,21m²), descrito no Processo Administrativo nº 4509/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 06 (seis) meses da locação em **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para os próximos (seis) meses, na conta Classificação Orçamentária –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 4509/2010
Rubrica: _____ Fls.

Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.323 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

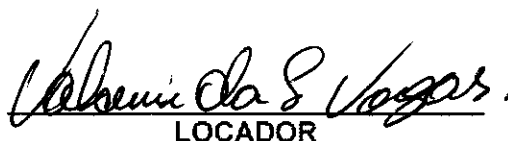
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

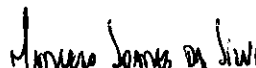
Itaboraí, 01 de agosto de 2017.



MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Social
Matrícula: 38.796


LOCADOR

Testemunhas:

1) 
RG: 10.846.232-6 CPF: 043.058.861-31

2) 
RG: 173208915 CPF: 71917481921

Publicidade
Em 02 de Setembro de 2017
no Diário da Manhã, nº 1797
folha 35945, segs.